



Câmara Municipal de Votorantim



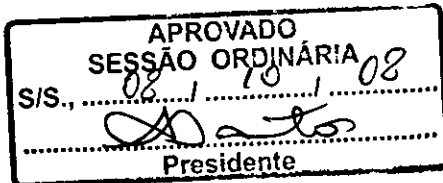
Projeto de Lei nº 052/08

Entrada: 22/09/2008

Autoria: Marcelo de Souza

Assunto: Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Francisco da Silva Franco)

Contém: 12 Folhas.



Arquive-se: 07/11/08

Marcelo de Souza
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 052/08

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Francisco da Silva Franco**)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º. - A atual Rua 03 do Loteamento Parque Esplanada, que se inicia na Rua 04 e termina na Rua 01 do referido Loteamento, passa a denominar-se Rua “**Francisco da Silva Franco**”, constando nas placas indicativas a expressão “**Cidadão Emérito * 15/10/1941 + 11/08/2002**”.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “**Pedro Augusto Rangel**”, em 22 de setembro de 2.008.


Marcelo de Souza
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S. 22 / 09 / 08
Mato
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
Recebido em...../...../.....
Devolvido em...../...../.....
PRESIDENTE

A
COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM...../...../.....
DEVOLVIDO EM...../...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S. 08 / 10 / 08
Mato
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S. 08 / 10 / 08
Mato
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



HISTÓRICO DO SENHOR FRANCISCO DA SILVA FRANCO

O Senhor Francisco da Silva Franco nasceu em 15 de outubro de 1941, na cidade de Bofete - SP, filho de Lázaro da Silva Franco e Ana Alves Franco. Casou-se com Nativa Corrêa Franco e dessa união tiveram 08 filhos: Israel, Marta, Marcos, Maria, Márcia, Alexandre, Isaias e Tiago.

Em 1960 mudou-se para Votorantim em busca de uma vida melhor, conseguiu um emprego na Indústria de Cimento Votoran, onde trabalhou por 30 anos.

Em 1979 candidatou-se ao cargo de vereador, mas infelizmente não foi eleito; mesmo assim, nunca mediu esforços para lutar por melhores condições de vida para a sua comunidade.

Seu Francisco era fiel da Igreja Congregação Cristã no Brasil; morava no Jardim Serrano e trabalhava no SAAE de Votorantim, onde ocupava o cargo efetivo de eletricitista. Dedicou-se ao trabalho com dignidade e amor, onde fez muitos amigos.

Infelizmente, no dia 11 de agosto de 2008, o Francisco da Silva Franco, veio a falecer, deixando muitas saudades a todos que com ele conviveram.

Por todo o exposto, prestamos esta homenagem póstuma ao Seu Francisco que na sua existência, soube amar a família e a seu próximo, deixando a todos uma lição de vida. E, para perpetuar a sua memória, hoje emprestamos o seu nome para denominar uma via pública de nosso município.


Marcelo de Souza
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

(OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS SUAS PESSOAS)
COMARCA DE VOTORANTIM - ESTADO DE SÃO PAULO

Dra. Gêssia de Toledo Almeida Melo
Tabelião/Escrevã

ESTADO DE SÃO PAULO
FIS
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AUTENTICACÃO

DE NOTAS	FERTA NO
DE	ANVERSO DO
VOTORANTIM	PRESENTE
SP	DOCUMENTO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, no livro B-0017 de registro de casamentos, às folhas 270, sob número 3488, verifiquei constar que no dia vinte e cinco de julho de mil novecentos e sessenta e quatro (25/07/1964), foi realizado o casamento de FRANCISCO DA SILVA FRANCO e NATIVA MOREIRA CORRÊA, que passou a usar o nome de NATIVA CORRÊA FRANCO, contraído perante o MM. Juiz de casamentos Gumercindo Vieira Soares.

ELE nascido em Bofete, deste Estado, no dia quinze de outubro de mil novecentos e quarenta e um (15/10/1941), nacionalidade brasileira, filho de Lazaro da Silva Franco e de Ana Alves Franco.

ELA nascida nesta cidade de Votorantim, no dia quinze de novembro de mil novecentos e quarenta e sete (15/11/1947), nacionalidade brasileira, filha de Anahil Moreira Corrêa e de Maria Ordalia Corrêa.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo artigo 180 do Código Civil Brasileiro, números 1, 2, 3 e 4.

O casamento foi realizado sob regime de Comunhão Universal de Bens.

Observação: A presente certidão envolve elementos de anotação de óbito, a margem do termo, conforme certidão que consta no verso.

O referido é verdade e dou fé.

Votorantim, 26 de maio de 2008.

Tania Savioli
Escrevente Autorizada

Reconheço a firma supra e retro de Tania Savioli e dou fé.

Votorantim, 26 de maio de 2008.

Em test^o de da verdade.

Cartório do Registro Civil
TANIA SAVIOLI
Escrevente Autorizada
VOTORANTIM - SP

Flávia Cristina Rubinato Janelli
Escrevente Autorizada

Rec. Firma R\$ 5,50

Válido somente c/ o selo de autenticidade

- DESTA..... R\$ 22,25
- IPESP..... R\$ 4,45
- REC. FIRMA.... R\$ 5,50
- Total..... R\$ 32,20
- Guia nº..... 022/2008
- Digitado por: Caroline

Cartório do Regis
FLÁVIA C. RUBINATO
Escrevente Auto
12334013866
VOTORANTIM - SP

CERTIDÃO

Certifico que a margem do termo consta a seguinte anotação:
Faleceu nesta cidade de Votorantim, SP, a 11 de Agosto de
2.002, o cônjuge Francisco da Silva Franco. Óbito registrado
sob nº 8631, fls. 17, LC-024, deste Oficial de Registro Civil,
Votorantim, 13 de Agosto de 2.002. Eu Flávia Cristina Rubinato
Janelli, escr. aut. escrevi.

O referido é verdade e dou fé.
Votorantim, 26 de maio de 2008.

Tania Savioli
Escrivente Autorizada

Cartório do Registro Civil
TANIA SAVIOLI
Escrivente Autorizada
VOTORANTIM - SP

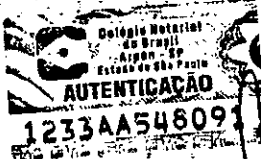
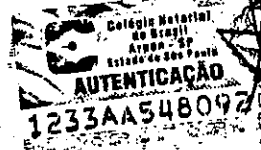


TABELA DE NOTAS

Dra. Cecília de Toledo Almeida Melo-Tabelli
R. Adelfino do Nascimento, 121 - Votorantim (SP)
Autenticada presente cópia reprográfica, extraída
das notas, e que contém em o original, do que dou fé.

27 MAIO 2008



Endo Damini Filho
Luís de Oliveira
C. Moreira de Souza
Lucas de Oliveira
Escriventes Autorizados

Valor R\$ 1,85
SELOS VALOR
PAGOS SOMENTE
COM SELOS DE
PGR VERBA
AUTENTICADOS



CERTIDÃO

Certifico que a margem do termo consta a seguinte anotação: Faleceu nesta cidade de Votorantim, SP, a 11 de Agosto de 2002, o cônjuge Francisco da Silva Franco, óbito registrado sob nº 8631, fls. 17, LC-024, deste Oficial de Registro Civil, Votorantim, 13 de Agosto de 2002. Eu Flávia Cristina Rubinato Janelli, escr. aut. escrevi.

O referido é verdade e dou fé.
Votorantim, 26 de maio de 2008.

Tania Savioli
Escrivente Autorizada

Cartório do Registro Civil
TANIA SAVIOLI
Escrivente Autorizada
VOTORANTIM - SP

TABELÃO DE NOTAS

Procedo a Tabelião de Notas Almeida Melo-Tabelião
R. Adelfino do Nascimento, 21 - Jd. Jovianelli (SP)
A presente autenticação apresenta cópia reprográfica, extraída
de notas, a qual coincide com o original, do qual dou fé.

(SP) 27 MAIO 2008

André Denint Filho
Luís do Oliveira
C. Moreira da Souza
Lucas de Cássia
Escriventes Autorizados

Valor R\$ 1,85
SELOS
FACOS
VERBA
AUTENTICADA

Colégio Notarial do Brasil - Araraquã - SP
AUTENTICACAO
1233AA546091

Colégio Notarial do Brasil - Araraquã - SP
AUTENTICACAO
1233AA548092



H - População por lote residencial
P - População prevista para os lotes residenciais
N - Número de lotes residenciais
D - Densidade de ocupação
AT - Área total de grama em Ha
K - Coeficiente de proporcionalidade
AP - Área pública em Ha

Parcelamento do Solo

PARQUE ESPLANADA
Propriedade

SOCIPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Proprietário

Município de Votorantim - SP
Localização

PROPRIETÁRIO

SOCIPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FABIO MARCELO SANZ
Engenheiro Civil
CREA 606872845/D
ART 822020030086134-7

ESCALA

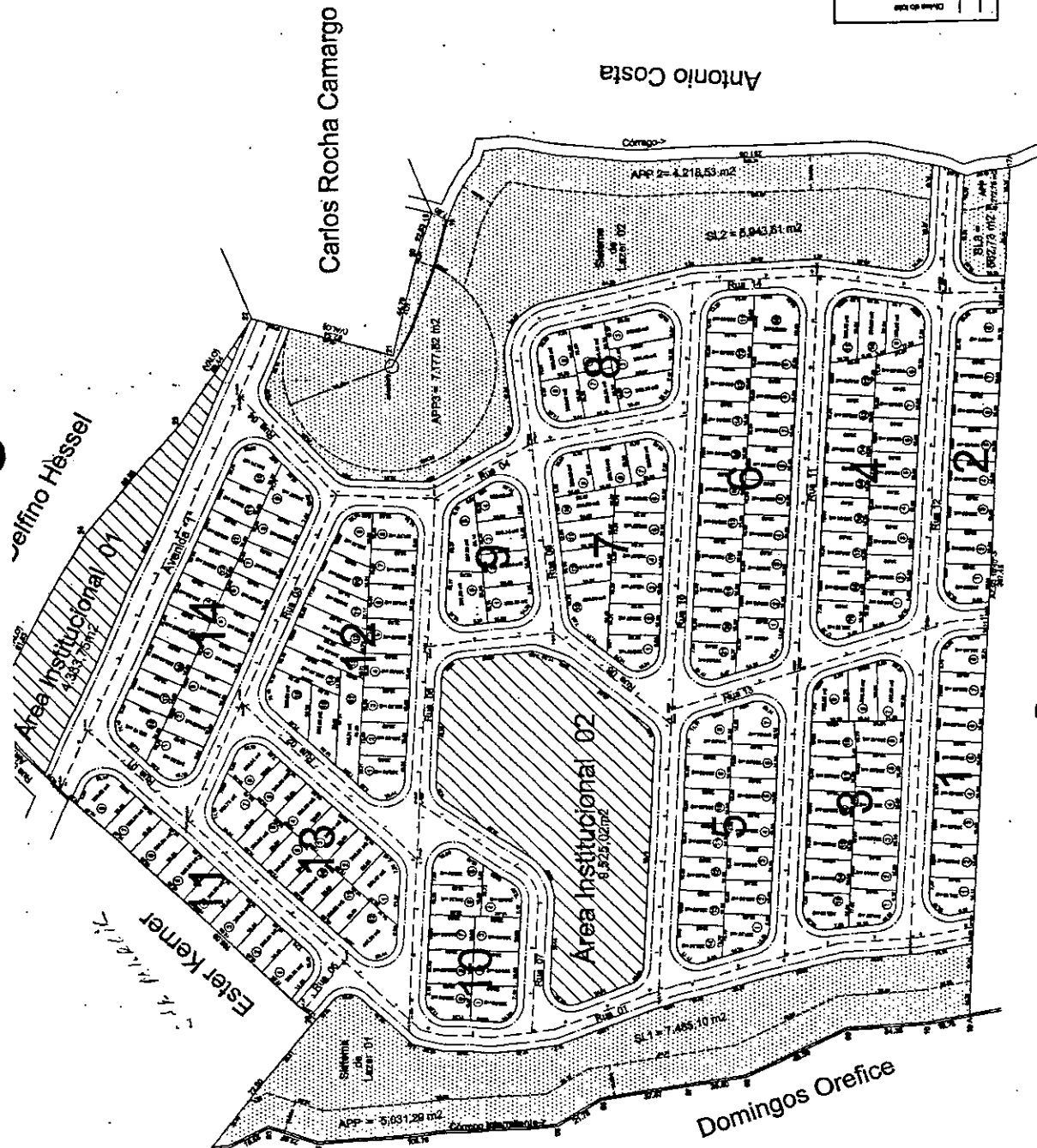
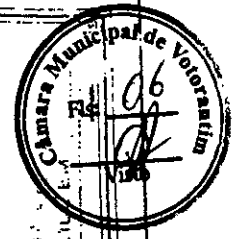
1:1000

ÁREA:

137.342,26m²

Obs:

Proprietário: Socipar Empreendimentos Imobiliários Ltda
Votorantim, 14 de Junho de 2014
ALVARO DE LICENCIAMENTO Nº 411/04
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM



Remanescente de Pedro Sarubo





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 23/09/2008.

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 23/09/08

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de Redação
- Mesa Diretora

6





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 073/2008

Projeto de Lei nº 052/08, de autoria do Vereador Marcelo de Souza, que dispõe sobre a denominação de via pública (Rua “Francisco da Silva Franco”).

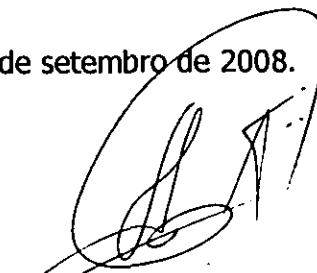
Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei que trata sobre a denominação de via pública é de competência concorrente, cabendo tanto ao Poder Legislativo, como também ao Poder Executivo, ambas previstas na Lei Orgânica do Município, respectivamente, no inciso XIV, do artigo 19, e no inciso XXIV, do artigo 82.

O procedimento exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão da matéria só pode ocorrer com a presença da maioria absoluta dos membros da Casa.

Diante do exposto, atendidos os pressupostos formais, e preceitos jurídicos, o processo deve ter seguimento, após os pareceres das Comissões de Mérito.

Votorantim, 30 de setembro de 2008.

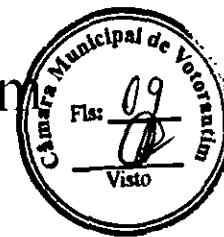

João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952

10-11-12 10:30
10-11-12 10:30
10-11-12 10:30



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 052/08

O Vereador Marcelo de Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Francisco da Silva Franco).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente proposição, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 03 de outubro de 2008.


Lázaro Alberto de Almeida
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Pedro Nunes Filho


Tomáz Mobile Neto





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 052/08

O Vereador Marcelo de Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Francisco da Silva Franco).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 03 de outubro de 2008.


Márcio Aparecido de Queiróz
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Tomáz Móbile Neto


Marcelo de Souza

11





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI Nº 052/08

O Vereador Marcelo de Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Francisco da Silva Franco).

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

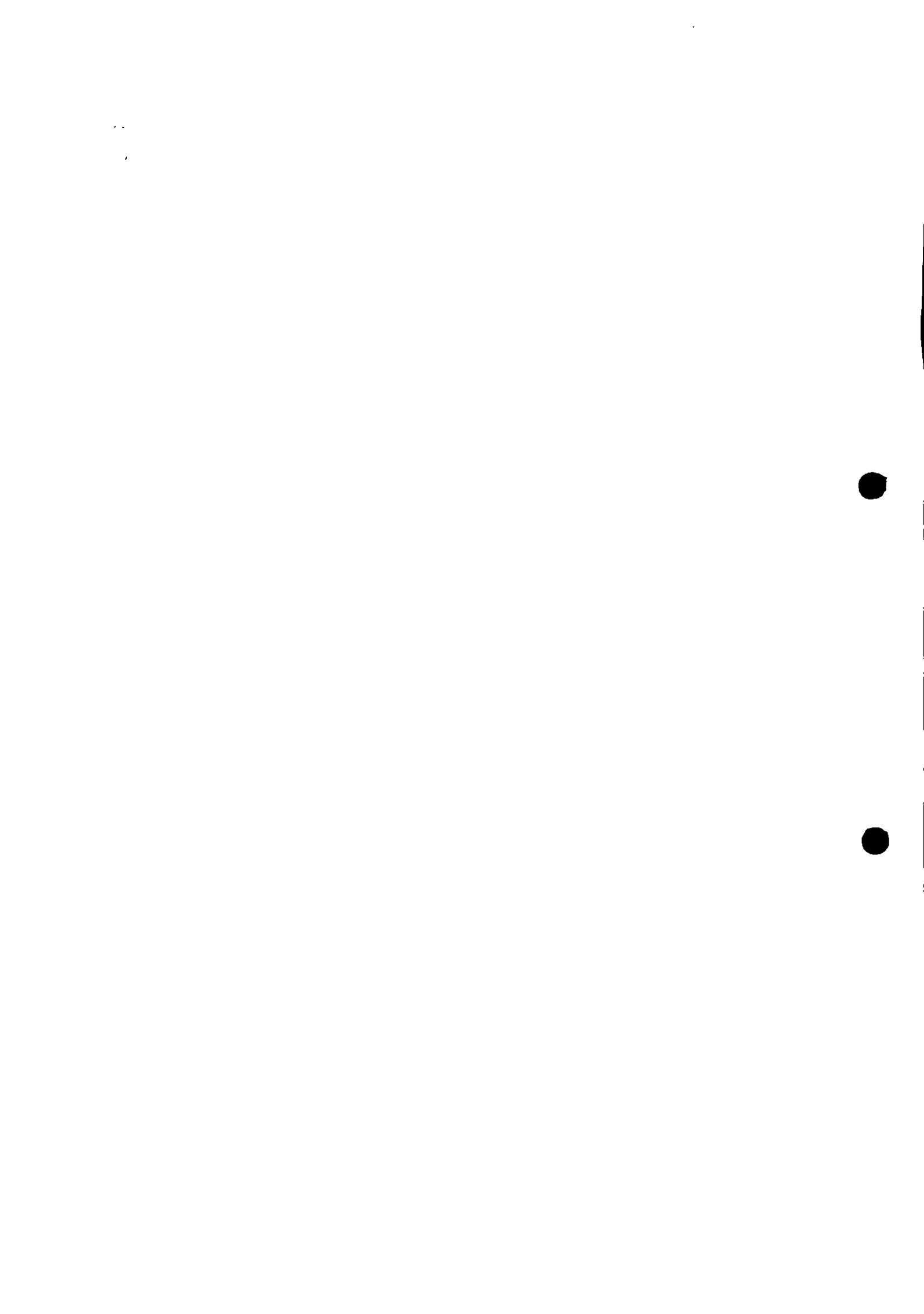
Votorantim, 03 de outubro de 2008.

Tomaz Mobile Neto
Relator

MEMBROS

Marcio Aparecido de Queiróz

Lázaro Alberto de Almeida





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 051/08

Projeto de Lei nº 052/08

Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Francisco da Silva Franco)

Lei nº.....de.....de.....de 2008.


A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - A atual Rua 03 do Loteamento Parque Esplanada, que se inicia na Rua 04 e termina na Rua 01 do referido Loteamento, passa a denominar-se Rua “Francisco da Silva Franco”, constando nas placas indicativas a expressão “Cidadão Emérito * 15/10/1941 + 11/08/2002”.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 09 de outubro de 2008.


Antonio dos Santos
PRESIDENTE


Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO


Marcio Aparecido de Queiróz
2º SECRETÁRIO

Publicado no
Jornal do Município
em 7/11/08
Lei nº 2011
de 3/11/08